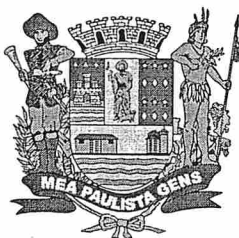


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



[Signature]
1ª Turma em Plenário na
Sessão Extraordinária de
17 01 2022
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 8/2022-E

DATA DA ENTRADA: 07/01/2022

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Aprovado por Unanimidade
Em 17/01/2022

APROVADO EM: 17/01/2022 - 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Aprovado por Unanimidade
Em 17/01/2022

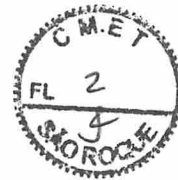
OBS: DOIS TURNOS DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

MAIORIA ABSOLUTA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 08/2022
De 07 de janeiro de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

A presente propositura tem por finalidade a abertura de crédito especial e criação de dotação orçamentária no orçamento vigente para viabilização de recargas de transporte público aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Informamos que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para esclarecimentos que julgarem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.01.07 16:19:38 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 08/2022
De 07 de janeiro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

01.04.01.12.361.0016.2505.3.3.90.39.00R\$ 1.300.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Passe Escolar - Alunos

Total:R\$ 1.300.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(372) 01.06.01.26.453.0053.2239.3.3.90.39.00R\$ 1.300.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Subsidio ao Transporte Público Municipal

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/01/2022

MARCOS AUGUSTO

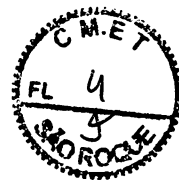
ISSA HENRIQUES DE

ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859

Dados: 2022.01.07 16:20:07 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



Marcos Adriano Cantero - Finanças

De: Fabiana Ferreira Gonçalves - Educação <ffgoncalves@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 1 de dezembro de 2021 15:22
Para: mcantero@saoroque.sp.gov.br
Cc: pdcarmo@saoroque.sp.gov.br; smaraujo@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Recarga Alunos da Rede Municipal de Ensino

Boa tarde

Conforme solicitado, segue cálculo de recargas necessárias para alunos do Ensino Municipal em 2022, tendo como base de cálculo, matrículas realizadas em 2021. Tais dados estão sujeitos a alterações consideráveis devido a novas matrículas que possam ocorrer com o retorno das aulas presenciais (migração de alunos da Rede Particular para Rede Municipal).

Nº de alunos (data base 01/12/2021)	Recargas diárias	Recargas anuais (200 dias letivos)	Valor (anual) Considerando 50% da tarifa atual de R\$ 9,00
696	1392	248.000	R\$ 1 252 800,00

Atenciosamente,



Cidade de todos!

Fabiana Ferreira Gonçalves

Chefe da Divisão de Serviços Administrativos
Departamento de Educação - Brasital
Brasital
Fone: (11) 4784 – 3073/ Cell 11 9 7407 - 3332

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para suporteeducacao@saoroque.sp.gov.br



PARECER 006/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 08 de 07/01/2022, que *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)*.

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 08, de 07 de janeiro de 2022, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e criação de dotação orçamentária no orçamento vigente para viabilização de recargas de transporte público aos alunos da rede pública municipal de ensino.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM), ressalvado o período de recesso (Art. 181, § 5º, RI).



850 Rodage - A l'entrée de Vinho e Florão por Natalândia
Site: www.comarcasrodage.sp.gov.br E-mail: comarcasrodage@comarcasrodage.sp.gov.br
CNPJ/MF: 50.804.078/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Rua São Paulo, 355 - Jd. Rangel - CEP: 18130-152 - Caixa Postal 80 - CEP: 18130-870

processo (Art. 181, § 2º, RIT).
Plano em forma regimental (Art. 326, § 1º, LOM), ressalvado o período de
Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, após pelo
financieiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de
tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício
sob a rubrica de créditos adicionais e do Poder Executivo Municipal, vez que
A iniciativa legislativa de projetos de lei que visem

[illegible]

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
(...)*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”
(grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais e complementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no

¹ A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.” (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)



IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Neste sentido, o Projeto em pauta atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, **bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: anulação parcial de dotação.**

Pelo exposto, o Projeto de Lei nº 08/2022 está apto para ser deliberado, dispensadas as formalidades regimentais, inclusive a de pareceres das Comissões Permanentes em função do período de recesso (art. 181, § 5º, RI).

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quórum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 10 de janeiro de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete da Prefeitura
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 017/2022/GP

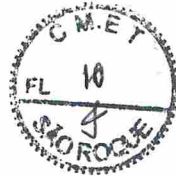
São Roque, 14 de janeiro de 2021.

Assunto: Solicitação de Sessão Extraordinária

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos solicitar a realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** visando à necessária apreciação e votação dos Projetos de Lei, listados abaixo:

- Nº 4, de 04 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 04;
- Nº 5, de 04 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 05;
- Nº 6, de 04 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 06;
- Nº 7, de 04 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 07;
- Nº 8, de 07 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 08;
- Nº 9, de 07 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 09;
- Nº 10, de 11 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 10;
- Nº 11, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 11;
- Nº 12, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 12;
- Nº 13, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 13;
- Nº 14, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 14;
- Nº 15, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 15;
- Nº 16, de 12 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 16;
- Nº 17, de 13 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 17;
- Nº 18, de 13 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 18;
- Nº 19, de 14 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 19; e
- Nº 20, de 14 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 20.



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete da Prefeitura
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Solicito também que seja apreciado e votado os Projetos de Lei de Complementar:

- Nº 1, de 13 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 01;
- Nº 2, de 13 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 02; e
- Nº 3, de 14 de janeiro de 2022, veiculado pela Mensagem Nº 03

Contando com a acolhida de Vossa Excelência, estendemos a todos os nobres Vereadores nosso profundo agradecimento, pelo que também aproveitamos a oportunidade para renovarmos os nossos mais altos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.01.14 11:19:45 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística São Roque - SP



1ª E 2ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SEREM REALIZADAS EM 17 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 14H.

EDITAL Nº 1/2022-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para as 1ª e 2ª Sessões Extraordinárias, que serão realizadas em 17/01/2022, às 14h, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 09-E**, de 07/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Municipal n.º 1978 de 11 de novembro de 1991 e dá outras providências.";*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 17-E**, de 13/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Reestrutura a Divisão de Trânsito e dá outras providências.";*
3. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 18-E**, de 13/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o artigo 15 da Lei Municipal 4.422, de 19 de maio de 2015.";*
4. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 19-E**, de 14/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 3.133, de 8 de fevereiro de 2008, revoga a Lei n.º 4.766 de 07 de março de 2018 e dá outras providências.";*
5. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 20-E**, de 14/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.";*
6. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 01-L**, de 14/01/2022, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal.";*
7. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 02-L**, de 14/01/2022, de autoria da Mesa Diretora, que "Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque.";*
8. *Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 04-E**, de 04/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.044.667,54 (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).";*



9. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 05-E**, de 04/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 302.726,10 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).";
10. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 06-E**, de 04/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 343.405,71 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos).";
11. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 07-E**, de 04/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 152.171,88 (cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).";
12. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 08-E**, de 07/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).";
13. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 10-E**, de 11/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.467.955,38 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).";
14. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 11-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).";
15. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 12-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 799.260,00 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais).";
16. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 13-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).";
17. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 14-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).";
18. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 15-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de

9. Primeira e segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 05-EI de 04/01/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 302.736,10 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

10. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 00-E, de 04/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 343.402,71 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos);

11. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 07-E, de 04/01/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 152.171,88 (cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e oito centavos).".

12. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 08-E, de 07/01/2023, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

13. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 10-E, de 19/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.457.955,38 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos);

14. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 11-E, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais);

12. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 12-E, de 1920/15025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 799.260,00 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais);

12012022 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

17. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 14-E, de 12012502, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75 000,00 (setenta e cinco mil reais)".

12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de 11. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 15-E, de



crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).";

- 19. Primeira e Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 16-E**, de 12/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).";*
- 20. Primeira e Segunda (caso haja a dispensa de interstício mínimo) discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 01-E**, de 13/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a entrada do Município de São Roque no Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (CIOESTE) e a ratificação da primeira alteração ao protocolo de intenções firmado entre os municípios que constituem o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE e dá outras providências.";*
- 21. Primeira e Segunda (caso haja a dispensa de interstício mínimo) discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 02-E**, de 13/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a quitação de débitos fiscais com isenção ou redução de juros e multa e dá outras providências.";*
- 22. Primeira e Segunda (caso haja a dispensa de interstício mínimo) discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 03-E**, de 14/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.".*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 14 de janeiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



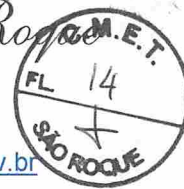
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



VOTAÇÃO NOMINAL - 2 TURNOS

(Maioria absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 8/2021-E, de 07/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		1º Turno	2º Turno
01	<u>TONINHO BARBA</u> - Antonio José Alves Miranda	SIM	SIM
02	<u>DRA. CLÁUDIA PEDROSO</u> - Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM	SIM
03	<u>CLÓVIS DA FARMÁCIA</u> - Clóvis Antônio Ocuma	SIM	SIM
04	<u>DIEGO COSTA</u> - Diego Gouveia Costa	SIM	SIM
05	<u>GUILHERME NUNES</u> - Guilherme Araújo Nunes	SIM	SIM
06	<u>TOCO</u> - Israel Francisco de Oliveira	SIM	SIM
07	<u>ALEXANDRE VETERINÁRIO</u> - José Alexandre Pierroni Dias	SIM	SIM
08	<u>JULIO MARIANO (PRESIDENTE)</u> - Julio Antonio Mariano	– X –	– X –
09	<u>MARQUINHO ARRUDA</u> - Marcos Roberto Martins Arruda	SIM	SIM
10	<u>NILTINHO BASTOS</u> - Newton Dias Bastos	SIM	SIM
11	<u>PAULO JUVENTUDE</u> - Paulo Noggerini Junior	SIM	SIM
12	<u>RAFAEL TANZI</u> - Rafael Tanzi de Araújo	SIM	SIM
13	<u>CABO JEAN</u> - Rogério Jean da Silva	SIM	SIM
14	<u>THIAGO NUNES</u> - Thiago Vieira Nunes	SIM	SIM
15	<u>WILLIAM ALBUQUERQUE</u> - William da Silva Albuquerque	SIM	SIM
<u>Favoráveis</u>		14	14
<u>Contrários</u>		0	0



Comunidade Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-128 - Caixa Postal 30 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 00.804.070/0001-81 - Fone: (11) 4784-6443 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraesao-roque.sp.gov.br | E-mail: camara@camaraesao-roque.sp.gov.br
São Roque - A Terra do Vinho e Bónia por Natureza



VOTAÇÃO NOMINAL - 2 TURNOS

(Maioria absoluta = 8 votos - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 8/2021-E, de 07/01/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)."

Votantes		Votação do Projeto	
Veressores		1º Turno	2º Turno
01	TONINHO BARBA - Antonio José Alves Miranda	SIM	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO - Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM	SIM
03	CLÓVIS DA FARMÁCIA - Clóvis Antônio Ocuma	SIM	SIM
04	DIEGO COSTA - Diego Gouveia Costa	SIM	SIM
05	GUILHERME NUNES - Guilherme Araújo Nunes	SIM	SIM
06	TOCCO - Israel Francisco de Oliveira	SIM	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO - José Alexandre Pionetti Dias	SIM	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE) - Julio Antonio Mariano	- X -	- X -
09	MARQUINHO ARRUDA - Marcos Roberto Martins Arruda	SIM	SIM
10	MILTINHO BASTOS - Newton Dias Bastos	SIM	SIM
11	PAULO JUVENTUDE - Paulo Nodgerini Junior	SIM	SIM
12	RAFAEL TANI - Rafael Tani de Araújo	SIM	SIM
13	CABO JEAN - Rogério Jean da Silva	SIM	SIM
14	THIAGO NUNES - Thiago Vieira Nunes	SIM	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE - William da Silva Albuquerque	SIM	SIM
Favoráveis		14	14
Contra		0	0



PROJETO DE LEI Nº 008-E, DE 07/01/2022

AUTÓGRAFO Nº 5.390 de 17/01/2022

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).



O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

01.04.01.12.361.0016.2505.3.3.90.39.00R\$ 1.300.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Passe Escolar - Alunos

Total:R\$ 1.300.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(372) 01.06.01.26.453.0053.2239.3.3.90.39.00R\$ 1.300.000,00

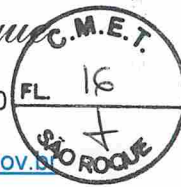
Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Ação: Subsidio ao Transporte Público Municipal

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 17 de janeiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.363

De 18 de janeiro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 008/2022 - E

De 07 de janeiro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.390 de 17/01/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

01.04.01.12.361.0016.2505.3.3.90.39.00R\$ 1.300.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Passe Escolar - Alunos

Total:R\$ 1.300.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(372) 01.06.01.26.453.0053.2239.3.3.90.39.00R\$ 1.300.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Subsidio ao Transporte Público Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei n.º 5.363/2022

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/01/2022

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.01.18 16:04:35 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 18 de janeiro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 17/01/2022**

/mgsm.-

Publicado no Jornal D.O.M

n.º 171 de 3 de 16 dia 18 / 01 / 2022

Ato Normativo Lei nº 5363 / 2022